

## **EXTRATO DO CONCURSO DE PROJETOS SPG/SES Nº 003/2010**

**SETOR:** Comissão Julgadora do Concurso de Projetos

**BASE LEGAL:** Este concurso de projetos e o Contrato de Gestão que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, com as alterações posteriores, e ao Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006.

**TIPO:** Melhor Projeto.

**OBJETO:** Firmar Contrato de Gestão com entidade de direito privado sem fins egoísticos, qualificada como Organização Social, no âmbito de Santa Catarina, na área da saúde, para a execução dos serviços na área **da assistência ambulatorial e hospitalar**, atribuída ao Hospital Regional de São Miguel d'Oeste, estabelecido no município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, com área total construída de **10.100 m<sup>2</sup>, 60 leitos de internação, 10 leitos de UTI adulto, centro de diagnóstico, ambulatório e pronto socorro**. Os serviços devem observância às políticas nacional e estadual de referência de média e alta complexidade, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela SES.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 18 horas do dia 25 de março de 2010.

**DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 31 de março de 2010.

**EDITAL:** [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) ou [www.spg.sc.gov.br](http://www.spg.sc.gov.br)

**LOCAL:** Secretaria de Estado da Saúde, sito na Rua Esteves Júnior, 160, andar térreo, protocolo geral, Florianópolis/SC.



**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde



**ALTAIR GUIDI**  
Secretário de Estado do Planejamento

## EDITAL

### CONCURSO DE PROJETOS SPG / SES Nº 003/2010

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)** e da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SPG)**, tendo em vista a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, com alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e todas as demais normas legais que se aplicam à espécie,

**CONSIDERANDO** que compete a SES formular e coordenar a política estadual de assistência hospitalar de referência a ser executada pelo Hospital Regional de São Miguel do Oeste,

**CONSIDERANDO** o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais que tem por objetivo fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicas estaduais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não-econômicos, no caso de associações civis, ou não-lucrativos, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas, entre outras, à saúde, observadas as seguintes diretrizes:

I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;

III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Estado, a sociedade e o setor privado;

IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;

V - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;

VI - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização;

**CONSIDERANDO** que compete a SPG acompanhar as parcerias firmadas pelos órgãos da Administração Pública Estadual através do Programa Estadual de Incentivo as Organizações Sociais;

**TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, será realizado **CONCURSO DE PROJETOS**, para selecionar uma entidade de direito privado sem fins egoísticos,

  1

devidamente qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 2004, para firmar Contrato de Gestão com o Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 4.272, de 2006, por intermédio da SES, com interveniência da SPG, para execução dos serviços atribuídos ao Hospital Regional de São Miguel d'Oeste, órgão integrante da estrutura organizacional da SES, sob as condições previstas neste Edital.

## **1 – DO OBJETO DO CONCURSO DE PROJETOS**

**1.1** – O presente Concurso de Projetos tem por objeto a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins egoísticos, devidamente qualificada como Organização Social, no âmbito do Estado de Santa Catarina, na área da saúde, e que se interesse em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com a Administração Pública Estadual, a execução dos serviços na área **da assistência ambulatorial e hospitalar**, atribuída ao Hospital Regional de São Miguel d'Oeste, estabelecido no município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, com área total construída de **10.100 m<sup>2</sup>, 60 leitos de internação, 10 leitos de UTI adulto, centro de diagnóstico, ambulatório e pronto socorro**. Os serviços devem observância às políticas nacional e estadual de referência de média e alta complexidade, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela SES, sendo:

**1.1.1** – A prestação de atendimento ambulatorial e hospitalar de média complexidade para a população, prioritariamente, **para a 1º Região de Saúde composta pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste, Dionísio Cerqueira, Itapiranga e Maravilha** com percentuais de cobertura de acordo com critérios de acesso, sendo:

### **Metas Quantitativas:**

**1.1.1.1** – a prestação de serviços de Internação nas clínicas cirúrgica e médica sendo aproximadamente **442 internações mês**. Segue proposta de distribuição:

<b>Clínica</b>	<b>Percentual</b>	<b>Número de Internações</b>
<b>Cirúrgica</b>	<b>30%</b>	<b>209</b>
<b>Médica</b>	<b>33%</b>	<b>233</b>

**Com a seguinte proposição:**

<b>Regionais (SDR)</b>	<b>Clínica Cirúrgica</b>	<b>Clínica Médica</b>
<b>São Miguel do Oeste</b>	<b>87</b>	<b>96</b>
<b>Dionísio Cerqueira</b>	<b>36</b>	<b>40</b>
<b>Itapiranga</b>	<b>26</b>	<b>29</b>
<b>Maravilha</b>	<b>40</b>	<b>43</b>
<b>Outros</b>	<b>20</b>	<b>25</b>
<b>Total</b>	<b>209</b>	<b>233</b>

**OBS:** As internações na clínica cirúrgica poderão ser realizadas a nível ambulatorial, de acordo com a legislação vigente que habilita a Unidade como "Hospital Dia".

**1.1.1.2** - a prestação de serviços de Internação em clínica cirúrgica inicialmente nas áreas de cirurgia geral, ortopedia, otorrinolaringologia e urologia com a proposição das seguintes metas:

<b>Tipo de Cirurgia</b>	<b>Cirurgias mês</b>
<b>Ortopedia</b>	<b>40</b>
<b>Cirurgia Geral</b>	<b>112</b>
<b>Otorrinilaringologia</b>	<b>20</b>
<b>Urologia</b>	<b>17</b>
<b>Outras</b>	<b>20</b>

**1.1.1.3** - a prestação de serviços ambulatoriais assegurando **consultas** no mínimo nas especialidades abaixo:

<b>Tipo de Consulta</b>	<b>Consulta mês</b>
<b>Ortopedia</b>	<b>250</b>
<b>Cirurgia Geral</b>	<b>196</b>
<b>Otorrinolaringologia</b>	<b>128</b>
<b>Anestesiologia</b>	<b>112</b>
<b>Cardiologia</b>	<b>170</b>
<b>Gastroenterologia</b>	<b>60</b>
<b>Pneumologia</b>	<b>85</b>
<b>Urologia</b>	<b>80</b>

**1.1.1.4** - assegurar que todos os tipos de cirurgias realizadas tenham consultas de pré e pós-cirúrgico e as eletivas também tenham garantido as consultas de anestesiologia;

**1.1.1.5** - participar das campanhas de cirurgias eletivas do estado e/ou do Ministério da Saúde sendo que serão viabilizadas cotas extras;

**1.1.1.6** - realizar no mínimo **40%** das cirurgias em **caráter eletivo**;

**1.1.1.7** - as metas aqui propostas deverão estar pactuadas na **Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência**.

**1.1.1.8** - garantir a prestação de serviço de **urgência e emergência** em pronto socorro:

<b>Tipo de Atendimento</b>	<b>Meta/mês</b>
<b>Consultas de urgência</b>	<b>2.500</b>
<b>Pequenas Cirurgias</b>	<b>250</b>
<b>Procedimentos Clínicos</b>	<b>60</b>
<b>Raio-X</b>	<b>125</b>

*ps*

<b>Patologia Clínica</b>	<b>625</b>
<b>Ultrassonografia</b>	<b>15</b>
<b>Tomografia</b>	<b>10</b>
<b>Endoscopia</b>	<b>05</b>
<b>Eletrocardiograma</b>	<b>50</b>

**OBS:** Os exames de diagnóstico serão garantidos na medida que forem sendo implantados conforme item 2.

**1.1.1.9** – realizar de forma eletiva os exames abaixo relacionados.

<b>Tipo de Exames</b>	<b>Exames mês</b>
<b>Ultrassonografia</b>	<b>300</b>
<b>Raio-X</b>	<b>1.200</b>
<b>Endoscopia</b>	<b>80</b>
<b>Tomografia</b>	<b>100</b>
<b>Espirometria</b>	<b>50</b>

**1.1.1.10** – realizar de forma integral os atendimentos na área de oftalmologia, sendo habilitada como uma **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia** realizando os atendimentos abaixo relacionados.

<b>Tipos</b>	<b>Meta mês</b>
<b>Consulta de oftalmologia</b>	<b>240</b>
<b>Mapeamento de retina</b>	<b>31</b>
<b>Fundoscopia</b>	<b>12</b>
<b>Retirada de corpo estranho</b>	<b>5</b>

*Handwritten signature*

<b>Tonometria de aplanção</b>	<b>168</b>
<b>Campimetria computadorizada</b>	<b>24</b>
<b>Retinografia colorida</b>	<b>12</b>
<b>Retinografia fluorescente</b>	<b>11</b>
<b>Biometria ultrassônica</b>	<b>5</b>
<b>Cirurgia de Catarata</b>	<b>144</b>
<b>Outras Cirurgias</b>	<b>77</b>
<b>Consultas pré e pós</b>	<b>442</b>

**1.1.1.11** – garantir os serviços de apoio diagnose e terapia a serem prestados nas internações que se fizerem necessárias de acordo com a legislação vigente **(fisioterapia, psicologia, nutrição, assistência social e outros);**

**1.1.1.12** – disponibilizar os serviços de apoio diagnose e terapia a serem prestados também a nível ambulatorial.

#### **Metas Qualitativas:**

**1.1.1.13** – ter comissões atuantes obrigatoriamente **Comissão de Revisão de Óbitos, de Revisão de Prontuários e de Infecção Hospitalar;**

**1.1.1.14** – implantar a **Política Nacional de Humanização;**

**1.1.1.15** – a **gestão do trabalho** acompanhando absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Hospital;

**1.1.1.16** – participar da captação de órgãos de acordo com a legislação vigente e as ações proposta no Estado;

**1.1.1.17** – desenvolver uma **política de Educação Permanente** para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação da gestão do cuidado;

**1.1.1.18** – ter uma **gestão qualificada e profissional** utilizando instrumentos de gestão para garantir os resultados esperados e a melhoria contínua dos processos de trabalho.

**1.1.2** – A cobertura populacional para as referências de atendimento seguem a PPI – Programação Pactuada e Integrada da Assistência, as repactuações com as alterações das referências e suas respectivas repercussões financeiras.

**1.1.3** – A prestação de serviços será **exclusivamente para o Sistema Único de Saúde.**

**1.1.4** – Todos os serviços oferecidos deverão ter seu acesso regulado pelo gestor municipal e/ou estadual.

**1.1.5** – A **implantação de qualquer serviço novo** deverá passar por uma avaliação e parecer da Supervisora, ficando vedado qualquer ação antes do respectivo parecer.

**1.1.6** – A **Unidade de Terapia Intensiva** deverá ser implantada de acordo com a legislação vigente do Ministério da Saúde, para consolidar sua habilitação nesse órgão.

**1.1.7** – O **serviço de oftalmologia especializado** deverá ser implantado de acordo com a legislação vigente do Ministério da Saúde e da SES, para se consolidar como uma **Unidade Especializada em Oftalmologia.**

**1.1.8** – Serviços que forem apontados como necessários durante o contrato e que não foram inicialmente planejados serão aditados mediante aprovação da Supervisora e da Comissão de Avaliação e Fiscalização.

## **2 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

**2.1** – Por se tratar de uma unidade nova sua implantação será gradual e estará estabelecida no Contrato de Gestão.

**2.2** – A implantação se dará na seguinte ordem de prioridade:

1º O serviço de urgência e emergência;

2º Os serviços de diagnóstico, mediante a instalação dos EQUIPAMENTOS priorizando os serviços de patologia clínica, raio-x e ultrassonografia;

3º O serviço de internação clínica;

4º O serviço da clínica cirúrgica;

5º O ambulatório de especialidades;

6º A unidade de terapia intensiva;

7º O serviço especializado em oftalmologia.

**2.3** – À medida que os serviços forem implantados deverão de 30 a 60 dias entrarem em funcionamento, prazos que ultrapassarem o estabelecido deverão ser justificados.





### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

**3.2** – A entidade de direito privado, sem fins egoísticos, qualificada como Organização Social, deverá ter área de atuação compatível com a do objeto descrito no item 1.

**3.3** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.3.1** – entidades que não sejam qualificadas como Organização Social da área da saúde no âmbito da Administração Pública Estadual de Santa Catarina;

**3.3.2** – estejam respondendo a denúncia ou a outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública Estadual motivada pelas hipóteses previstas na Lei nº 12.929 de 2004;

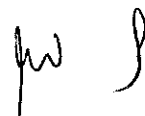
**3.3.3** – entidades que estejam sob processo de qualificação.

### **4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** – Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente, os limites remuneratórios da tabela do SUS, SIA e SIH, bem como os recursos alocados na Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

**4.2** – A unidade contará ainda com alguns incentivos como: a política estadual de incentivo hospitalar e um valor da Supervisora para a manutenção da estrutura do Hospital.

**4.3** – Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento do objeto do presente Concurso correrão por conta do Programa 830 – Fortalecimento da Gestão do SUS; Ação: 9062 – Recursos para custeio das estruturas de saúde adm. pelas OS; Fontes: 0100 e 0228. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; da Lei Orçamentária Anual, todos da Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativos aos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012.



**4.4** – É permitido, ainda, a entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização do objeto a ser pactuado no Contrato de Gestão.

**4.5** – Todo o patrimônio adquirido por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital será incorporado ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

## **5 – DOS RECURSOS PATRIMONIAIS**

**5.1** – A Organização Social deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito no item 1 deste Edital;

**5.2** – As listagens dos Recursos Patrimoniais do Hospital Regional de São Miguel d'Oeste se encontram disponíveis, respectivamente, na seccional de recursos patrimoniais do Hospital, sito na Rua São Cristóvão, nº 335, Bairro de São Gotardo - São Miguel do Oeste.

## **6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CONCURSO DE PROJETOS**

**6.1** – A seleção e o julgamento dos projetos seguirão as seguintes atribuições:

**6.1.1** – o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;

**6.1.2** – a capacidade técnica e operacional da Organização Social proponente;

**6.1.3** – a adequação entre meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

**6.1.4** – o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

**6.1.5** – a regularidade jurídica e institucional da Organização Social proponente.

**6.2** – Serão analisados os seguintes documentos, referentes à prestação de contas da entidade:

**6.2.1** – relatório anual de execução de atividades;

**6.2.2** – demonstração de resultados de exercício;

**6.2.3** – balanço patrimonial;

**6.2.4** – demonstração de origens e aplicações de recursos;

**6.2.5** – demonstrações das mutações patrimoniais.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE AS ENTIDADES INTERESSADAS PARTICIPEM DO CONCURSO**

**7.1** – Além da proposta de projeto de gestão, as entidades interessadas deverão apresentar, na data e hora estabelecidos no item 7.2, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

**7.1.1** – Cópia do decreto de qualificação como Organização Social no âmbito do Estado de Santa Catarina;

**7.1.2** – Comprovante atualizado expedido em data não anterior aos últimos 03 (três) meses, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.3** – Cópia do Estatuto Social, registrado no cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto do Concurso regido por este Edital;

**7.1.4** – Cópia da Ata de fundação da Entidade;

**7.1.5** – Cópia Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

**7.1.6** – Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**7.1.7** – Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF dos seus responsáveis legais, com poderes estatutários de representação judicial e extrajudicial da entidade;

**7.1.8** – Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

**7.1.9** – *Curriculum vitae* dos dirigentes responsáveis pela boa administração dos recursos recebidos pela entidade;

**7.1.10** – Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

## **8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – As propostas devem conter o Projeto de Gestão, contendo a descrição dos trabalhos a serem realizados para a consecução do objeto e o demonstrativo da capacidade técnica e operacional da Organização Social;

**8.1.2** – Proposta financeira, as quais serão analisadas e avaliadas de acordo com as regras pré-estabelecidas neste Edital.

**8.2** – As propostas deverão ser entregues no protocolo geral da Secretaria de Estado da Saúde, **sito na Rua Esteves Júnior, n. 160, andar térreo, Centro, em Florianópolis/SC, endereçadas à Comissão Julgadora do Concurso de Projetos SPG/SES Nº 003/2009, até às 18 horas do dia 25 de março de 2010.**

**8.3** – O Proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Concurso.

## **9 – DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS**

**9.1** – A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, constituída nos moldes do artigo 30 do Decreto Estadual nº 4.272 de 2006.

**9.2** – Os titulares da SES e da SPG designarão, mediante portaria conjunta, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, que será composta por:

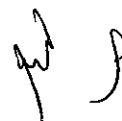
**9.2.1** – 02 (dois) membros da SES, sendo um o presidente;

**9.2.2** – 01 (um) membro da SPG;

**9.2.3** – 02 (dois) especialistas no tema do concurso.

**9.3** – A Comissão classificará as propostas das Organizações Sociais proponentes, obedecidos os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 4.272 de 2006 e no presente Edital.

**9.4** – O trabalho da Comissão Julgadora constitui-se em função pública relevante, não sendo devida remuneração específica.



**9.5** – Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter qualquer vínculo com as Organizações Sociais participantes do Concurso de Projetos.

## **10 – DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**10.1** – A Comissão Julgadora do Concurso de Projetos deverá analisar e avaliar as propostas individualmente, adotando critérios de pontuação, conforme segue:

**10.1.1** – A seleção das entidades será baseada nas notas atribuídas aos aspectos técnicos e financeiros do Projeto, com os seguintes pesos:

**10.1.1.1** – Aspecto técnico: 80%;

**10.1.1.2** – Aspecto financeiro: 20%;

**10.1.2** – A nota do aspecto técnico não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;

**10.1.3** – As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

**10.1.4** – Nota classificatória final dos Proponentes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações dos aspectos técnicos e financeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,8 \times NAT + 0,2 \times NAF$ , onde

NF = Nota Final da Proposta;

NAT = Nota do Aspecto Técnico;

NAF = Nota do Aspecto Financeiro.

**10.1.5** – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

**10.1.6** – O resultado do julgamento das propostas será divulgado até 31 de março de 2010.

## **11 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO:**

**11.1** – Será firmado Contrato de Gestão com a entidade vencedora, obedecendo-se os critérios definidos na Lei nº 12.929 de 2004, no Decreto Estadual nº 4.272 de 2006 e no presente Edital.

**11.1.1** - A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial competente da SES, para a assinatura do Contrato de Gestão.

**11.1.2** - Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**11.2** - A entidade vencedora deverá abrir conta bancária, exclusiva para essa movimentação, em banco oficial, e informar à SES o número da conta corrente, agência e o banco, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a assinatura do Contrato de Gestão.

**11.3** - Qualquer entendimento relevante entre o Poder Público Estadual e a Organização Social vencedora será formalizado por escrito e também integrará o Contrato de Gestão.

**11.4** - A inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão enseja a sua rescisão.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

## **13 - DOS RECURSOS CABÍVEIS E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO**

**13.1** - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inhabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do concurso de projetos, da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**13.2** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3** – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos e protocolados na sede administrativa da SES, localizada na rua Esteves Júnior, n. 160, andar térreo, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário de 13h00 às 19h00, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**13.4** – A falta de manifestação no prazo estipulado importará na prescrição do direito de recorrer.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Ficará impedida de firmar Contrato de Gestão com órgãos integrantes da administração direta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Organização Social que:

**14.1.1** – ensejar o retardamento da execução do objeto pactuado;

**14.1.2** – não manter a proposta, injustificadamente;

**14.1.3** – comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4** – fizer declaração falsa;

**14.1.5** – cometer fraude fiscal;

**14.1.6** – falhar ou fraudar na execução do Contrato de Gestão.

#### **15 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

**15.1** – Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais com a execução do Contrato de Gestão serão acompanhados e analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação e Fiscalização, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 12.929 de 2004, com as alterações posteriores, que emitirá relatório

conclusivo e o encaminhará aos titulares da SES e da SPG, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

**15.2** – A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta, pelo menos, dos seguintes membros:

**15.2.1** – 01 (um) representante da SES, que a presidirá;

**15.2.2** – 01 (um) representante da SPG;

**15.2.4** – 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

**15.2.5** – 01 (um) representante da Organização Social, indicado pelo órgão de deliberação superior da entidade.

**15.3** – A Comissão de Avaliação e Fiscalização será nomeada por meio de portaria conjunta dos titulares da SES e da SPG.

**15.4** – A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências:

**15.4.1** – Acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

**15.4.2** – Fiscalizar os atos legais e institucionais dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão;

**15.4.3** – Analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;

**15.4.4** – Encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão;

**15.4.5** – Aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**15.5** – O trabalho da Comissão Julgadora constitui-se em função pública relevante, não sendo devida remuneração específica.



## **16 – DOS REGULAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**16.1** – A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para contratação de obras e serviços, compras e contratação de pessoal e Plano de cargos e salários.

**16.2** – Na elaboração desses regulamentos deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, os quais deverão ficar disponíveis nos *sites* da SES, da SPG e da respectiva Organização Social.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – O presente Concurso de Projetos não importa necessariamente em assinatura de Contrato de Gestão, podendo o Poder Público Estadual revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do concurso.

**17.2** – As Organizações Sociais proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, tanto a SES como a SPG não serão, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Concurso de Projetos.

**17.3** – As Organizações Sociais proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato de Gestão sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.



- 17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da SES.
- 17.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.
- 17.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.8** – As normas que disciplinam este Concurso de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Organizações Sociais proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da parceria.
- 17.9** – As decisões referentes a este Concurso de Projetos poderão ser comunicadas as Organizações Sociais proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 17.10** – A participação do proponente neste concurso de projetos implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.11** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Julgadora em contrário.
- 17.12** – O Edital encontra-se disponível gratuitamente pela *internet*, no *site* da SES ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)) ou no *site* da SPG ([www.spg.sc.gov.br](http://www.spg.sc.gov.br)).
- 17.13** – Os casos omissos e eventuais ajustes serão decididos pela Comissão Julgadora em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas neste Edital.

17.14 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da Capital, SC.

17.15 – O presente edital é parte integrante da Portaria Conjunta SPG / SES n. 73, publicada no DOE/SC em 19 de janeiro de 2010.

Florianópolis, 05 de março de 2010.



*[Handwritten signature]*  
**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTO**  
Secretária de Estado da Saúde

*[Handwritten signature]*  
**ALTAIR GUIDI**  
Secretário de Estado do Planejamento